

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IA-LABS E PROJETO SOCIAL "ADOTE UM ALUNO"

PREÂMBULO

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores, deveres e padrões de comportamento que devem orientar todas as atividades desenvolvidas pelo **LABORATÓRIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA – IA-LABS** e pelo **Projeto Social "Adote um Aluno"**.

Este Código tem por finalidade promover uma cultura organizacional baseada na integridade, transparência, responsabilidade social, respeito à legislação e compromisso com o desenvolvimento humano por meio da educação, da tecnologia e da inovação.

Todos os colaboradores, administradores, sócios, parceiros, mantenedores, doadores, prestadores de serviços, beneficiários e demais pessoas vinculadas ao IA-LABS ou ao Projeto Social deverão observar integralmente as disposições deste Código.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º

Todas as atividades do IA-LABS e do Projeto Social "Adote um Aluno" serão orientadas pelos seguintes princípios:

- I – Legalidade;
- II – Ética;
- III – Integridade;
- IV – Transparência;
- V – Boa-fé;
- VI – Responsabilidade Social;
- VII – Inclusão e Diversidade;
- VIII – Respeito à Dignidade Humana;

- IX – Meritocracia;
 - X – Inovação Responsável;
 - XI – Prestação de Contas;
 - XII – Sustentabilidade Institucional.
-

CAPÍTULO II

DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Art. 2º

Constituem valores institucionais permanentes:

- I – compromisso com a educação;
 - II – democratização do acesso à tecnologia;
 - III – promoção da cidadania;
 - IV – valorização do conhecimento;
 - V – respeito às diferenças;
 - VI – combate à discriminação;
 - VII – desenvolvimento social;
 - VIII – incentivo à inovação;
 - IX – compromisso com a verdade;
 - X – atuação ética e responsável.
-

CAPÍTULO III

DA CONDUTA ESPERADA

Art. 3º

Todos os envolvidos deverão atuar com:

- I – honestidade;
 - II – respeito;
 - III – urbanidade;
 - IV – profissionalismo;
 - V – responsabilidade;
 - VI – cooperação;
 - VII – imparcialidade;
 - VIII – zelo pelo patrimônio institucional.
-

Art. 4º

É dever de todos:

- I – cumprir a legislação vigente;
 - II – observar as políticas internas do IA-LABS;
 - III – respeitar os direitos humanos;
 - IV – preservar a reputação institucional;
 - V – agir com transparência nas relações profissionais;
 - VI – comunicar irregularidades de que tenham conhecimento.
-

CAPÍTULO IV

DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Art. 5º

O IA-LABS adota tolerância zero para:

- I – corrupção;
- II – fraude;

- III – suborno;
 - IV – lavagem de dinheiro;
 - V – falsificação documental;
 - VI – ocultação patrimonial;
 - VII – desvio de recursos;
 - VIII – qualquer prática ilícita.
-

Art. 6º

Nenhuma pessoa vinculada ao IA-LABS poderá:

- I – oferecer vantagem indevida;
 - II – solicitar benefício ilegal;
 - III – utilizar sua posição para obtenção de vantagem pessoal;
 - IV – praticar atos que comprometam a integridade institucional.
-

CAPÍTULO V

DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 7º

Considera-se conflito de interesse toda situação em que interesses pessoais possam interferir na tomada de decisões institucionais.

Art. 8º

É vedado:

- I – favorecer parentes ou pessoas próximas sem justificativa técnica;
- II – direcionar benefícios para obtenção de vantagem pessoal;
- III – utilizar informações privilegiadas para benefício próprio;

IV – influenciar decisões em benefício particular.

Art. 9º

Qualquer potencial conflito deverá ser comunicado imediatamente ao Comitê de Governança e Compliance.

CAPÍTULO VI

DAS RELAÇÕES COM BENEFICIÁRIOS

Art. 10

Os beneficiários do Projeto Social deverão ser tratados com:

- I – dignidade;
 - II – respeito;
 - III – igualdade de oportunidades;
 - IV – imparcialidade;
 - V – confidencialidade.
-

Art. 11

É proibida qualquer forma de:

- I – discriminação;
 - II – perseguição;
 - III – constrangimento;
 - IV – assédio moral;
 - V – assédio sexual;
 - VI – favorecimento indevido.
-

CAPÍTULO VII

DAS RELAÇÕES COM DOADORES E MANTENEDORES

Art. 12

Os recursos recebidos deverão ser administrados com responsabilidade, transparência e observância das finalidades institucionais.

Art. 13

Nenhum doador ou mantenedor poderá exigir:

- I – favorecimento pessoal;
 - II – benefícios particulares;
 - III – interferência indevida na gestão do Projeto;
 - IV – tratamento privilegiado de beneficiários.
-

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14

Todos os recursos destinados ao Projeto deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades compatíveis com:

- I – o Regulamento Oficial;
 - II – as Políticas Institucionais;
 - III – os objetivos sociais do Projeto.
-

Art. 15

É expressamente proibido:

- I – desvio de finalidade;

- II – utilização indevida de recursos;
 - III – pagamentos não autorizados;
 - IV – despesas incompatíveis com os objetivos institucionais.
-

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Art. 16

Todas as informações pessoais obtidas pelo IA-LABS serão tratadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 17

É vedada a divulgação não autorizada de:

- I – dados pessoais;
 - II – documentos internos;
 - III – informações estratégicas;
 - IV – registros financeiros;
 - V – informações confidenciais.
-

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 18

O IA-LABS promoverá o uso responsável da Inteligência Artificial, observando:

- I – ética digital;
- II – transparência algorítmica sempre que possível;

- III – respeito aos direitos fundamentais;
 - IV – proteção de dados pessoais;
 - V – prevenção de discriminação algorítmica.
-

Art. 19

Nenhuma ferramenta tecnológica poderá ser utilizada para:

- I – práticas ilícitas;
 - II – fraude;
 - III – manipulação indevida de informações;
 - IV – violação de direitos de terceiros.
-

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 20

O IA-LABS compromete-se a:

- I – promover inclusão social;
 - II – ampliar oportunidades educacionais;
 - III – fomentar o desenvolvimento tecnológico responsável;
 - IV – contribuir para a formação cidadã dos beneficiários.
-

CAPÍTULO XII

DO CANAL DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 21

Qualquer pessoa poderá comunicar situações relacionadas a:

- I – fraude;
 - II – corrupção;
 - III – assédio;
 - IV – conflito de interesse;
 - V – discriminação;
 - VI – desvio de recursos;
 - VII – descumprimento deste Código.
-

Art. 22

As comunicações serão analisadas com:

- I – imparcialidade;
 - II – confidencialidade;
 - III – boa-fé;
 - IV – respeito ao contraditório.
-

Art. 23

É proibida qualquer forma de retaliação contra pessoa que realize denúncia de boa-fé.

CAPÍTULO XIII

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 24

O descumprimento deste Código poderá resultar, conforme a gravidade da conduta:

- I – orientação formal;
- II – advertência;

III – suspensão de participação em atividades;

IV – desligamento do Projeto;

V – encerramento de parcerias;

VI – comunicação às autoridades competentes.

CAPÍTULO XIV

DO COMPROMISSO ÉTICO

Art. 25

Todos os participantes vinculados ao IA-LABS ou ao Projeto Social "Adote um Aluno" comprometem-se a:

I – respeitar este Código;

II – atuar com integridade;

III – promover a cultura ética institucional;

IV – proteger os interesses legítimos do Projeto;

V – contribuir para a construção de um ambiente respeitoso, inclusivo e transparente.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26

Este Código integra o Sistema de Governança, Compliance e Integridade do IA-LABS e deverá ser interpretado em conjunto com:

- Regulamento Oficial do Projeto Social "Adote um Aluno";
- Política de Governança;
- Política de Compliance;
- Política de Prestação de Contas e Transparência;
- Política de Aceitação de Doações e Aportes (KYC/AML);
- Termo de Responsabilidade do Mantenedor;
- Termo de Declaração de Origem Lícita dos Recursos e Assunção de Responsabilidade;
- Demais normativos internos aplicáveis.

Art. 27

Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Governança e Compliance e pela Administração do IA-LABS, observando-se a legislação vigente e os princípios deste Código.

Art. 28

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

Brasília – Distrito Federal, ____ de _____ de ____.

**LABORATÓRIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM EM INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL LTDA – IA-LABS**

CNPJ nº 42.984.528/0001-92

REPRESENTANTE LEGAL
